

## ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO


A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 4.573, de 05 de novembro de 2021, nos termos da Lei nº: 8.666, de 21/06/93, reuniu-se dia 11 de janeiro de 2022, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), em face do **Processo Licitatório nº 158/2021, Credenciamento nº 07/2021, Inexigibilidade nº 19/2021**, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais (IPTU, ITBI, ISSQN e demais receitas), através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de guichês das agências, internet banking, mobile banking, terminais de autoatendimento e correspondentes bancários com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, para a abertura do envelope documentação da empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ITAÚNA E REGIÃO LTDA – SICOOB CENTRO OESTE**. Cabe registrar que são responsabilidades desta Comissão: *É mister afirmar o que nos mostra o art. 6º, XVI, da lei 8666/93: Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes e o Acórdão 1190/2009 que versa: Não podem ser atribuídas à comissão permanente de licitação (CPL) irregularidades atinentes a: inobservância pelo edital do princípio do parcelamento do objeto;[...] Aos membros da CPL, incumbe apenas o processamento do procedimento licitatório. De igual forma, não se lhes pode atribuir responsabilidade por falhas na formalização e execução do contrato, pois que tais funções são cometidas ao órgão gestor da execução e acompanhamento da avença. (TCU - Ac. 1190/2009 – Plenário - Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues – Sessão 3/6/2009), e por fim foi pontuado que a Comissão Permanente de Licitação possui atribuições importantes para o desenvolvimento das aquisições públicas, sendo responsável apenas pela fase externa do procedimento licitatório¹. Destarte qualquer vício ou problemas que possivelmente possam ter sido encontrados anteriormente à publicação deste edital convocatório não são de competência desta comissão. A documentação foi protocolada na Diretoria de Compras Públicas no dia 19/01/2022, às 09:08 horas. O interessado não esteve presente na sessão. A Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura do envelope contendo a documentação da empresa acima mencionada. Ao analisar o conteúdo, verificou-se que os documentos apresentados atenderam ao exigido no instrumento convocatório. Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação julga a empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ITAÚNA E REGIÃO LTDA – SICOOB CENTRO OESTE** **habilitado e a credencia** para o referido processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação:*

\_\_\_\_\_  
Leonardo Geraldo Eufrázio

\_\_\_\_\_  
Ludmila Terra Borges





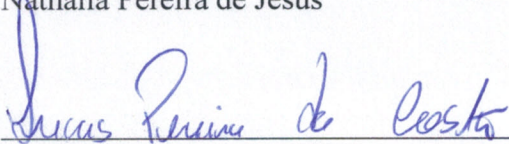


\_\_\_\_\_  
Ana Paula Cunha

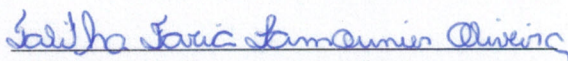
\_\_\_\_\_  
Fábio Henrique Moreira de Carvalho

\_\_\_\_\_  
Eliana Maria de Souza Moraes

\_\_\_\_\_  
Nathália Pereira de Jesus



\_\_\_\_\_  
Lucas Pereira da Costa

  
\_\_\_\_\_  
Talitha Faria Lamounier Oliveira

\_\_\_\_\_  
Viviane Cristina dos Santos

